

"Firme e Forte"

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DLE 021/2025-CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250603/0001-22

| | | CÂMARA | | [PAL [| DE CARN | AUBAL E |
|---|---|--|--------------------------------------|---|---|--|
| Centro, represer doravan CPF/CNF | | NPJ/MF sob Araújo , po o(a) | o 06. ortador do | 577.167 CPF/MI sedi | //0001-04 , F nº 886.0 , in ado(a) | neste ato 21.097-68 , scrito(a) no no(a) |
| pelo(a) 00001.2 resolver | Sr.(a), doravar Sr.(a), tendo 20250603/0001-22 e em observância n celebrar o presente Termo de 25-CMC, mediante as cláusulas e co | em vist a às disposiç Contrato, d | , a o q ões da Le ecorrente | inscrito ue cons i nº 14.13 da Con | no sta no Pr 33 de 1 de al | CPF nº rocesso nº bril de 2021, |
| 1 COMUM conform Contrata 1 preâmbi | JSULA PRIMEIRA – OBJETO 1. O objeto do presente Termo de) PARA ATENDER AS NECESSIDA e especificações e quantitativos esta ação Direta2. Este Termo de Contrato vincul ulo e à proposta vencedora, indepen3. Discriminação do objeto: | ADES DA C abelecidos n a-se ao Avi | ÂMARA I o Termo so de Co | MUNICIPA de Referé ntratação | AL DE CARI Ència, anexo | NAUBAL-CE, do Aviso de |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | Gasolina | | 1300.0 | Litro | | |
| GASOLINA, | USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍND | DICE DE OCTANAGEN | M: IAD 87 MIN | | | |
| 2 com iníc 105 da l 3. CLÁU 3 (| JSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 1.1. O prazo de vigência deste Termo io na data de// e e Lei nº 14.133 de 2021. JSULA TERCEIRA – PREÇO 1.1. O valor do presente Termo de | encerrament Contrato é as todas as | de R\$ | | , na f | orma do art. e indiretas |
| decorrer | • | clusive trib | utos e/c | u impo | 5 | stos, encarg |

e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



"Firme e Forte"

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carnaubal, na classificação abaixo: 0101.031.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903001 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 021/2025-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 021/2025-CMC.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 021/2025-CMC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 021/2025-CMC.



"Firme e Forte"

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 021/2025-CMC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Carnaubal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



"Firme e Forte"

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| ~ <i>A</i> D <i>K</i> I <i>A</i> I I D <i>A</i> I / | | de | 4~ 20 |
|---|---|-----|---------|
| ARNAUDAI/ | (| (IE | (14 /11 |
| | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL CNPJ/MF Nº 06.577.167/0001-04 ANTONIO CORREIA ARAÚJO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

| TESTEMUNHAS: | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 | | | | | | | |
| CPF: | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| CPF: | | | | | | | |